

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 74, III, ?f?, da Lei nº 14.133/2021)
Processo Administrativo GRP nº 2025-212

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a inscrição de dois servidores da Diretoria de Finanças deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre no curso ?Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb e o novo Módulo de Inclusão de Tributos (MIT)?, promovido pela ESAFI ? Escola de Administração e Treinamento Ltda, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea ?f? da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para:

?III ? contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior?.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A substituição da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) pelas escriturações EFD-Reinf e eSocial, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, impõe a urgente atualização técnica dos servidores responsáveis pela escrituração digital e liquidação de despesas públicas, sob pena de inconsistências fiscais e comprometimento da conformidade contábil da Administração.

O curso ofertado pela ESAFI atende integralmente às exigências técnicas, oferecendo conteúdo atualizado conforme as Instruções Normativas RFB nº 2.237/2024 e nº 2.248/2025, que tratam da implementação da DCTFWeb e do novo Módulo de Inclusão de Tributos (MIT). A capacitação abrangerá temas essenciais como retenções de tributos federais, estaduais e municipais, execução da EFD-Reinf, e obrigações acessórias para o setor público, com abordagem prática voltada à realidade dos órgãos públicos.

4. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Conforme destacado no Estudo Técnico Preliminar nº 67/2025 (GRP H11199), após levantamento de mercado, identificou-se que a ESAFI é a única instituição com turmas confirmadas em

2025 oferecendo curso específico, com conteúdo atualizado e abordagem prática voltada à realidade da Administração Pública. A instituição possui notória especialização na área, fato demonstrado pela ampla atuação nacional e capacitação de servidores de diversos entes da Federação, conforme comprovado por notas de empenho emitidas por órgãos como o IFPB e IFAL.

Adicionalmente, a empresa encontra-se devidamente credenciada e regular no SICAF (GRP D15142), sem qualquer impedimento para contratar com a Administração Pública.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada ao **Macrodesafio 9 do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Acre (2021?2026)**, que visa à capacitação e valorização dos servidores, com foco na competência técnica e eficiência na gestão pública.

6. VALOR E CONDIÇÕES

O investimento total é de **R\$ 7.780,00**, correspondente à participação de **dois servidores**, valor este compatível com o praticado no mercado para cursos com igual carga horária e complexidade temática. O valor está adequadamente justificado por meio de pesquisa de preços (GRP R238579) e notas de empenho (GRP D15196) públicas disponíveis em plataformas oficiais

CONCLUSÃO

Diante da inviabilidade de competição, da notória especialização da contratada, e da relevância da capacitação para a atualização legal e contábil da Administração, é juridicamente viável a contratação direta da ESAFI ? Escola de Administração e Treinamento Ltda, com fulcro no art. 74, III, ? f?, da Lei nº 14.133/2021.

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Gerente de Contratação em 23/05/2025 às 13:01:04.